



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — Fone: (0174) 71-1232 — CEP 15.690

LEI Nº 386, DE 19 DE AGOSTO DE 1988

(Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ a adquirir um imóvel rural, localizada nas proximidades desta cidade, de propriedade DA CESP-Companhia Energética de São Paulo e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, representada pelo seu Prefeito Municipal autorizada a, adquirir um imóvel rural, com uma área de terras, consistente de 726.076,54 metros quadrados, ou seja 72,60,76 hectares, encravada na Fazenda Água Vermelha ou Queirezes, destacada da Fazenda Mourandava, proximidades desta cidade, sem benfeitorias, com as seguintes medidas, divisas, metragens e confrontações: "começa no ponto 1, situado ao lado direito da estrada de rodagem, sentido Indiaporã/Mira Estrela; segue com o rumo 65º00'17" NE, numa distância de 921,85 metros, confrontando com o remanescente da área, de propriedade da CESP (estrada de rodagem), até o ponto 2; segue com o rumo 47º47'13" SE, numa distância de 751,12 metros, confrontando com propriedade de Osvaldo Pignetti, até o ponto 3; segue com o rumo de 60º21'49" SW, numa distância de 636,05 metros, confrontando com propriedade de Osvaldo Pignetti, até o ponto 4; segue com o rumo de 85º27'12" SW, numa distância de 514,44 metros, confrontando com propriedade de Osvaldo Pignetti, até o ponto 5; segue com o rumo de 48º03'12" NW, numa distância de 438,44 metros, confrontando com propriedade de Osvaldo Pignetti, até o ponto 6; segue com o rumo de 0º1'17" NW, numa distância de 177,38 metros, confrontando com o ponto 1, onde teve início esta descrição, de propriedade da CESP - Companhia Energética de São Paulo, cadastrada na mesma, sob a referência ES-GL-CAD nº 4889, registrada em porção maior, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fernandópolis, na matrícula nº 2.957, pela importância de Cz\$ 10.797.111,61 (dez milhões, setecentos e noventa e sete mil, cento e onze cruzados e sessenta e um

J. C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — Fone: (0174) 71-1232 — CEP 15.690

(02)

centavos) que será paga da seguinte forma: Cz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados) no ato da celebração do instrumento contratual e o restante, ou seja, Cz\$ 6.797.111,61 (seis milhões, setecentos e noventa e sete mil, cento e onze cruzados e sessenta e um centavos) em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais consecutivas, corrigidas mensalmente pelo Índice de Variação das OTNs, sendo a primeira no valor de Cz\$ 283.212,98 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e doze cruzados e noventa e oito centavos), vencível 30 (trinta) dias após a celebração do referido instrumento contratual em igual dias subsequentes; cujo imóvel destinar-se-á a construção do RECINTO DE EXPOSIÇÕES E FESTAS DE PEÕES DE BOIADEIROS; MATADOURO MUNICIPAL; ARMAZEM COMUNITÁRIO E OUTROS FINS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

Artigo 2º- Para cumprimento do Artigo 1º da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, na importância de Cz\$-10.797.111,61 (dez milhões, setecentos e noventa e sete mil e cento e onze cruzados e sessenta e um centavos).

Parágrafo Único- O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 19 de agosto de 1988


JOSÉ CARLOS SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, publicada por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura e publicada pela imprensa no jornal "NA HORA", da cidade de Fernandópolis.


JOÃO AGRELLI - SECRETÁRIO